



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

INTERESSADA: SAMAPI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 – PROCESSO Nº 30/2021

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de fraldas infantis e geriátricas, produtos de higiene pessoal e suplementos alimentares para atender à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata – entrega parcelada.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.831.733/0001-43, sediada à Avenida Washington Luiz, 485, Águas da Prata – SP – CEP 13890-000, vem através deste, em resposta ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS apresentado por empresa interessada, encaminhada por meio eletrônico para esta Comissão de Licitação, que procedeu aos esclarecimentos interpostos, contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2021, informando o que se segue:

O aviso de licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2021, foi publicado no Diário Oficial do Município de Estância Hidromineral de Águas da Prata e no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 06/05/2021 e 07/05/2021, respectivamente, com sessão pública para abertura de propostas prevista para iniciar no dia 20/05/2021, às 10h (Horário de Brasília). Os esclarecimentos foram requeridos por meio de mensagem eletrônica encaminhada pela empresa licitante em 13/05/2019.

Trata-se de pedido de esclarecimento ao edital do Pregão Presencial em epígrafe, formulado pela empresa SAMAPI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, questionando os descritivos dos itens 02 e 55 constantes no termo de referência do edital, no que se refere a apresentação do produto em lata de 400 gramas.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Em relação aos produtos descritos no item 2 e 55 do edital, argumenta que a empresa possui produtos que atendem as características dos descritivos, todavia, a embalagem de apresentação é de 800 gramas. Desta forma, questionam a possibilidade de participar do processo licitatório.

Cumprido esclarecer que o edital foi confeccionado com base no Termo de Referência elaborado pelo setor solicitante, que tem a intenção de contemplar o interesse público, em conformidade com ditames legais.

As especificações e exigências técnicas a serem licitadas são definidas e encaminhadas à Comissão de Licitação pelo órgão solicitante e as especificações dos produtos atendem as necessidades dos pacientes do Município.

Assim, quanto a forma de apresentação/embalagem, informa que a quantidade é definida pelos profissionais da Rede Municipal de Saúde deste Município, visando as necessidades dos pacientes atendidos, assegurando que os suplementos alimentares sejam dispensados na quantidade adequada. Desta forma, considera que é possível que se participe do certame com a embalagem de 800g, desde que não ocorra a conversão de medidas, conforme requerido, considerando que outras empresas poderão concorrer com embalagens que contemplem o edital.

Salienta-se que, ao elaborar o descritivo, em nenhum momento, a municipalidade tentou restringir o certame, visto que há inúmeros fornecedores dos itens mencionados, conforme a composição solicitada pela área técnica. O Poder Executivo Municipal prezou pelas necessidades dos pacientes atendidos pela rede.

Ademais, a Administração Pública observou o §5º do artigo 7º, não especificando por marca ou produtos que causam exclusividade:

“Art. 7º (...)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

§ 5º - É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.”

Assim, a Administração sequer especificou marca ou características exclusivas dos objetos licitados, muito menos restringiu o número de participantes em razão da composição do produto.

A escolha do objeto licitado é ato discricionário da Administração Pública, de acordo com a necessidade de sua população, respeitada as vedações legais.

Diante do exposto, os descritivos constantes do termo de referência do edital não se caracterizam como um fator limitador do presente procedimento licitatório, portanto, a empresa SAMAPI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA poderá ofertar produtos que atendam às exigências do termo de referência estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Águas da Prata.

Águas da Prata, 19 de maio de 2021.

Cassio de Faria Lopes
Pregoeiro